TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 025/2025

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., ***Dr. UARLEI NIASSON CARDOSO RABELO NASCIMENTO,*** de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado da sessão de julgamento realizada no dia 13 de Maio de 2025 (terça-feira), às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Compexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

3ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 024/2025 - RELATOR – Dra. MARIANA DANTAS DINIZ
JOGO: A.Olímpica Itabaiana X América Futebol Clube, realizado no dia 17 de abril de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-2, Edição 2025.
DENUNCIADOS: Associação Olímpica Itabaiana (Sub 20) – art. 206 do CBJD.
Associação Olímpica Itabaiana (Sub 20) – art. 191 do CBJD.
DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada aoa Itabaiana multa no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo reduzida para R$ 800,00 (oitocentos reais) por se tratar de competição não profissional, com base no art. 206 c/c 182-A do CBJD. Em relação à tipificação no art. 191 do CBJD, a Procuradoria solicitou a retirada da denúncia.

PROCESSO Nº 025/2025 – RELATOR – Dr. JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA (substituído por Dr. Heitor Guimarães Campos)
JOGO: Boquinhense X Amadense, realizado no dia 19 de Abril de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-2, Edição 2025.
DENUNCIADOS: Danilo Barbosa Dias (Sub-20) art. 243-F § 1º do CBJD.
DECISÃO: **Por unanimidade, foi aplicada a suspensão em 4 partidas sendo reduzida para 2 partidas por se tratar de competição não profissional, com base no art. 243-F § 1º c/c art. 182 do CBJD**.

PROCESSO Nº 026/2025 – RELATOR – Dr. HEITOR GUIMARÃES CAMPOS
JOGO: Maruinense X Estanciano, realizado no dia 19 de Abril de 2025, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol Sub-20 Série A-2, Edição 2025.
DENUNCIADOS: Maruinense (Sub-20) art. 206 e 211 do CBJD.
Estanciano (Sub-20) art. 214 do CBJD.
DECISÃO: **Em relaçao ao Maruinense, por unanimidade, foi aplicada multa no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), sendo reduzida para R$ 500,00 (Quinhentos Reais) por se tratar de competição não profissional, com base no art. 206 c/c art. 182-A do CBJD, sendo também aplicada a interdição do estádio "Tetezão", localizado na cidade de Arauá, até que as irregularides apresentadas na denúncia sejam devidamente sanadas. Em relação ao Estanciano, também por unanimidade, foi aplicada multa de R$ 100,00 (cem reais) por atleta, totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo reduzida para R$ 200,00 (duzentos reais) por se tratar de competição não profissional, com base no art. 214 c/c art. 182 do CBJD e mais a perda de 4 pontos.**

PROCESSO Nº 027/2025 – RELATOR – Dr. MARIANA DANTAS DINIZ
JOGO: Independente Simão Dias X Canindé, realizado no dia 19 de Abril de 2025, válido pelo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

Campeonato Sergipano de Futebol Sub 20 Série A-2, Edição 2025.
DENUNCIADOS: Independete Simão Dias (Sub-20) art. 211 do CBJD.
Canindé (Sub-20) art. 214 do CBJD.
DECISÃO: **retirado de pauta para ser apreciado na próxima sessão de julgamento da 3ª Comissão Disciplinar.**

Presentes:

Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento
Dr. Heitor Guimarães Campos
Dr. Mariana Dantas Diniz
Dr. Walter César V. Campos Filho (Procurador Geral)
Dr. Matheus Lemos Silva (Defensor)

Aracaju (SE), 14 de Maio de 2025.

Dra. Jéssica Mirelly Silveira Silva
Secretária do TJD/FSF